



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.877/2026**

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

08h:00min do dia 05/05/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

09h:00min do dia 18/05/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E VACINAS DESTINADOS A CÃES E GATOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DE ANIMAIS ERRANTES ABRIGADOS E RECOLHIDOS, BEM COMO DA POPULAÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SETOR VETERINÁRIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

R\$ 533.378,80 (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Legislação	Registro de Preços	Instrumento Contratual		Critério de Julgamento
14.133/2021	Sim	Nota de Empenho/Contrato		Menor Preço
Licitação Exclusiva ME/EPP	Cota para ME/EPP	Vistoria	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Não	Sim	Não	Não	Aberto e Fechado

Pedido de Esclarecimento e Impugnações

Até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura da sessão pública, para os endereços eletrônicos: cpl@paranagua.pr.gov.br e cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br ou demais condições do Edital.

Observações Gerais

O pregão será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações: www.bll.org.br, para o recebimento de propostas, abertura, disputa de preços e demais atos.

O edital está disponível para download nos sites eletrônicos: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.bll.org.br/Acesso_Identicado e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Cristiane dos Santos Zella e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1.203/2025.

• E-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br e cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br

• Telefones: (41) 3721-1810

• Endereço: Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP 83203-060, Paranaguá / Paraná

O atendimento será feito das 08h00min às 11h e das 13h00min às 18h, dias úteis, horário de Brasília – DF



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.877/2026**

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PUBLICIDADE DOS ATOS E DECISÕES
6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS BLL
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL **(ATUALIZADA)**
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DA AMOSTRA
15. DA HABILITAÇÃO
16. DO RECURSO
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CADASTRO RESERVA
20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21. DA GARANTIA CONTRATUAL
22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
23. DAS SANÇÕES
24. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
30. MEDIDAS ACAUTELADORAS
31. FRAUDE E CORRUPÇÃO
32. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DFD

ANEXO III – MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.877/2026**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná torna público que a Secretaria do Governo Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 14.877/2026, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública nomeada por meio do Decreto Municipal nº 1.203/2025, publicado no DOMP de 08/09/2025, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll.org.br", coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos.

1.5. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E VACINAS DESTINADOS A CÃES E GATOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DE ANIMAIS ERRANTES ABRIGADOS E RECOLHIDOS, BEM COMO DA POPULAÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SETOR VETERINÁRIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantitativo, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em 04 (quatro) itens, conforme tabela constante do item 3.4 do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da lei nº 14.133/2021.

2.4. O Contratado será obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

3. DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total máximo previsto para o presente certame importa em R\$ 533.378,80 (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para o quantitativo constante no ANEXO I – Termo de Referência.

3.2. A competição se dará por menor preço total do item, sendo que o licitante deverá formular sua proposta final respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.3. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2026, devidamente ajustada na dotação do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEMSU	16.7.2331.903.1510.3339030180000000000.1510

3.3.1. Referida dotação esta compatível com a LDO e o PPA do ano de 2026.

3.3.2. A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. São fixados os seguintes preços máximos por item, conforme descrito nas tabelas abaixo constantes:

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

<u>LOTE 01</u>						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65628	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	684,70	17.117,50
2	65629	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: MUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	535,30	13.382,50
3	65630	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente,	460,30	11.507,50



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

				registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses. Validade mínima de 12 meses.		
4	65631	20	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	952,86	19.057,20
5	65632	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmbia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	710,60	17.765,00
6	65634	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilaria immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	417,92	10.448,00
VALOR TOTAL					R\$ 89.277,70	

LOTE 02

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65636	250	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	56,42	14.105,00
2	65637	150	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	112,18	16.827,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

3	65638	500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	26,27	13.135,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.067,00	

COTA PARA TODOS

LOTE 03						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65628	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	684,7	51.352,50
2	65629	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: MUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	535,3	40.147,50
3	65630	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIRE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	460,3	34.522,50
4	65631	60	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	952,86	57.171,60
5	65632	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmblia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10kits de testes.	710,6	53.295,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

				Validade mínima de 12 meses		
6	65634	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilaria immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	417,92	31.344,00
VALOR TOTAL					R\$ 267.833,10	

LOTE 04

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65636	750	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	56,42	42.315,00
2	65637	450	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	112,18	50.481,00
3	65638	1500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	26,27	39.405,00
VALOR TOTAL					R\$ 132.201,00	

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO TOTAL** por item, em conformidade com o art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4. Após o interregno de um ano, da data base vinculada ao orçamento estimado da licitação, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, se for o caso.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, se for o caso.

5. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PUBLICIDADE DOS ATOS E DECISÕES

5.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, somente serão prestados e considerados quando apresentados por escrito, dirigido a Pregoeira, devendo ser protocolado, por protocolo eletrônico até às 23h59min do prazo legal, encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: cpl@paranagua.pr.gov.br e cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br.

5.1.1. O horário de atendimento da Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322 - Centro, é das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00 HORÁRIO DE Brasília – DF, nos dias úteis.

5.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

5.2. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponibilizado para consulta no sítio eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Os atos e decisões da presente licitação serão divulgados em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS BLL

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que estiverem previamente **CREDENCIADAS** junto ao Portal de Compras BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, (www.bll.org.br), que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com ramo de atuação/atividade pertinente ao objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico no sistema Bll.org.br, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas no Portal de Compras da BLL.

6.3. O uso da chave de acesso e da senha pelo licitante é de responsabilidade exclusiva do usuário, incluindo qualquer transação ou operação realizada no sistema, seja diretamente ou por meio de representante legal. A licitante assume integral responsabilidade por todos os atos praticados com o uso de suas credenciais, inclusive o envio de propostas e lances, eximindo o órgão promotor da licitação e o provedor do sistema de qualquer responsabilidade por uso indevido, perda, roubo ou compartilhamento indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto nesse item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Portal de Compras da BLL.

6.6.2. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: A obtenção do benefício a que se refere o item 6.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7. A **comprovação** de que trata o subitem 6.6, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário limite estabelecidos para abertura da sessão pública. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

7.1.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.1.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 7.1.1 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

7.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.1.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.2. Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5.1. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

7.2.5.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.2.9. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 7.2.8, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

7.2.10. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 7.2.9;

7.2.11. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

7.2.12. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.13. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

7.2.14. Empresas que não se qualifiquem como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações subsequentes;

7.2.15. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, nos termos do disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário de abertura da sessão pública, horário de Brasília-DF.

8.2 A proposta eletrônica deverá indicar o valor total, por item, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$).

8.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.5 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir da data e horário de abertura da sessão pública na internet, horário de Brasília-DF, no sítio eletrônico www.bll.org.br, a sessão será aberta no sistema.

9.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

9.4 A desclassificação da proposta eletrônica será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas eletrônicas classificadas para participação da fase de lances.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas eletrônicas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **menor preço** total do item, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$).

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. O intervalo mínimo entre os lances sucessivos será de R\$ 0,01 (um centavo), para este certame.

10.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à plataforma do Bll.org.br.

10.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, é vedada a identificação do ofertante até o encerramento dos lances.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

10.10. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.11. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

10.12. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema, se for o caso.

10.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará ao item destinado à concorrência geral, quando couber.

10.17. Para efeito do disposto no subitem 10.15 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.18. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o desempate será decidido mediante sorteio entre os licitantes por meio de mecanismo do sistema eletrônico de Pregão a ser utilizado.

10.19. O disposto nos subitens 10.16 e 10.17 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

10.20. Na hipótese de não haver vencedor para a cota de 25% do objeto reservada para ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de 75% ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Art. 8º, §2º, Decreto Federal nº 8.538/2015 e normas vigentes.

10.21. A cotação de cada item é independente dos demais itens, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um item ou em todos itens, sendo que a não cotação de qualquer item não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL (ATUALIZADA)

12.1. O Licitante arrematante deverá encaminhar em **formato eletrônico**, a **PROPOSTA ESCRITA** (atualizada conforme valor do lance final) e a **HABILITAÇÃO**, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA BLL.ORG.BR, em **campo próprio** do sistema, observando data e horário limite estabelecido no item 12.5 do Edital.

12.1.1. Em caso de necessidade do envio do original ou qualquer processo de cópia autenticada, por Correios ou equivalente, os quais deverão ser entregues no Departamento de Licitações no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte a solicitação formal no chat de mensagens do sistema eletrônico, deverá ser entregue em envelope fechado ou lacrado, indicando na sua parte frontal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS
R. JÚLIA DA COSTA, nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ – CEP: 83203-060
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCESSO Nº 14.877/2026
A/C: CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA

12.2. A proposta escrita do Licitante arrematante deverá indicar preços unitários e totais, por item, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme o valor do lance final ofertado pelo licitante arrematante.

12.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

12.3. A proposta escrita do Licitante arrematante deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, ou com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- Preços unitários e total em Real (R\$), por item, com apenas duas casas decimais (0,00). No preço ofertado deverão estar inclusos todos e quaisquer custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, descontos, licenças, fretes, seguros, mão de obra entre outras despesas que incidam direta ou indiretamente na contratação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Fabricante, Marca, Modelo e/ou Referência, se houver, obedecendo as planilhas dos itens. Essas informações poderão constar no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico, e deverão ser informadas na proposta escrita.

12.4. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços (atualizada):

- a) **Dados do representante legal** (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo VI deste edital.

12.5. A **Proposta Escrita e Habilitação** do Licitante arrematante deverão ser inseridos em campo próprio do **sistema Bli.org.br**, no prazo de até **02 (duas) horas** a contar do encerramento da disputa, com proposta adequada conforme valor ofertado no lance e após a negociação realizada, o valor final não deverá ultrapassar o máximo fixado no edital, acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.6. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

12.7. Após o interregno de um ano, da data base vinculada ao orçamento estimado da licitação, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, se for o caso. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, se for o caso.

12.8. O preço ofertado deverá corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

12.9. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

12.10. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta escrita classificada quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

13.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais, instalações de propriedade do licitante entre outros, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

13.6. Não serão aceitas propostas finais que apresentar **preço final do item superior ao máximo fixado** ou que apresentem **preço manifestamente inexequível**, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, nos termos dos incisos IV e V do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento do objeto;

13.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor TOTAL, sem prejuízo do contido na alínea "c", item 13.12.

13.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

13.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

13.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14. DA AMOSTRA

14.1 Não serão exigidas amostras para essa aquisição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato eletrônico, juntamente com a proposta comercial (atualizada conforme lance final), estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, sendo que somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não-eletrônicos quando houver dúvida em relação à integridade do documento eletrônico, poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia** com **autenticação** por **cartório competente** ou por **servidor** da unidade que realizará o Pregão, **à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial**, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

15.2 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.3 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

15.4 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**

15.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.4.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.4.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.4.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da unidade que realizará o certame.

15.5 **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:**

15.5.1 À habilitação jurídica;

15.5.2 À qualificação econômico-financeira;

15.5.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

15.5.4 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.6 **Documentos relativos à habilitação jurídica:**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

- 15.6.1 Empresário Individual: inscrição do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.6.2 Empresário Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br-empendedor>;
- 15.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.6.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020;
- 15.6.5 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 15.6.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 15.6.7 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- 15.6.8 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

15.7 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 15.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 15.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

15.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 15.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1751 de 02 de outubro de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.8.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

15.8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

15.8.7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 20226, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.9. **As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

15.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

15.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.12. **Qualificação Técnica:**

15.12.1. A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar, junto à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no inciso VIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;

15.12.2. A empresa arrematante, deverá enviar junto com a Proposta Comercial e demais documentos de habilitação o **catálogo dos produtos ofertados**. O não atendimento das especificações solicitadas no edital, termo de referência e seus anexos desclassificará a licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

15.12.3. Deverá apresentar o Registro das vacinas e dos testes rápidos, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme estabelecido no Artigo 1º, inciso I e Artigo 3º do Decreto-Lei 467 de 13 de fevereiro de 1969.

15.13. Documentação complementar:

15.13.1. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI).

15.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer o contrato.

16. DO RECURSO

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Declarado o vencedor, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da declaração do vencedor.

16.5 Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões, se desejarem, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

16.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

16.10 Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Pregoeira e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

16.11 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras da BLL (Bll.org.br) – www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.

16.12 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei nº14.133/2021, poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do § 2º do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- IV - Adjudicar o objeto, homologar a licitação.

17.2. A pregoeira encaminhará o processo para adjudicação da Autoridade Competente, sempre que não houver recurso.

17.2.1. A adjudicação dos itens e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderão ser realizadas depois do encaminhamento do processo pela pregoeira para adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

17.2.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

17.2.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela autoridade competente.

17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3.3. O disposto do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

17.4. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.5. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17.6. Demais disposições do Decreto Municipal nº 4.319/2024.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

18.1. O prazo de entrega do produto será de 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, que se dará de forma parcelada, de acordo com o artigo 179 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e conforme necessidades de antedimento do requisitante.

18.2. Os itens serão recebidos conforme descrito acima, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, com a possibilidade de prorrogação.

19.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

19.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

19.5. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

- a) O registro a que se refere o item 19.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.5, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023;
- b) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 19.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- c) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 19.5, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19.6 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

19.7 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

19.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 19.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.10 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

19.11 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município de Paranaguá.

19.12 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

19.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

19.14 A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.15 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 15.8, assim como a documentação complementar (documentos exigidos no item 15.13), como condição para



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

19.15.1 O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

19.16 Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.17 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.18 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

20.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado por meio de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, ou com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e encaminhada(s) à Prefeitura Municipal de Paranaguá por e-mail ou Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à Prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

20.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

20.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.6. O prazo estabelecido pelo item 20.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.7. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

20.8. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura com a possibilidade de prorrogação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

22.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

22.3. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

23.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 19.3;

23.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

23.2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

23.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

23.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

23.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

23.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

23.8 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

23.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

24.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

24.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

24.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

24.3.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

24.3.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

24.3.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

d) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

e) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

f) Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

25.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

25.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

25.4 O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

25.5 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

27.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

27.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

27.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes no Edital.

27.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

27.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

27.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125º, da Lei nº 14.133/2021.

27.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

27.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

27.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal, nos termos estabelecidos no Edital, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

27.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

27.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

28.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

28.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata.

28.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

28.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

29.1. O acompanhamento da fiscalização e execução do contrato ocorreram conforme estabelece o Decreto Municipal nº 683/2018 e 4.319/2023.

29.1.1. A nomeação dos fiscais se dará conforme Decreto Municipal nº 683/2018 e 4.319/2023, e se dará por Portaria ou ato viável do Poder Executivo Municipal.

29.2. A Secretaria Municipal obrigatoriamente fiscalizará a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

29.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

29.4. Nos termos do art. 115, da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

30. MEDIDAS ACAUTELADORAS

30.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

31.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

32.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

32.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

32.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

32.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem na plataforma do "Bll.org.br".

32.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

32.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

32.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

32.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Bll.org.br" do Portal de Compras da BLL ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

32.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

32.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

32.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

32.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.bll.org.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 04 de maio de 2026

CHRISTIANARA SANTOS ROSA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

1.1. ÓRGÃO OU ENTIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

1.2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Christianara Santos Rosa, Milena Budant Franco

2. CONCEITO DO OBJETO

2.1. OBJETO A SER CONTRATADO

Registro de preços para aquisição de testes rápidos e vacinas para imunização de doenças infectocontagiosas, de cães e gatos da população em geral, bem como dos animais abandonados em situação de maus tratos no Departamento Veterinário.

2.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bens.

2.3. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETP – Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 14.133/2021.

2.4. HÁ LEGISLAÇÃO ESPECIAL QUE DEVA SER CONSIDERADA NA CONTRATAÇÃO

Não há legislação especial a ser considerada.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de vacinas e testes rápidos visa o abastecimento do Departamento Veterinário em atenção à proteção e bem-estar animal, para atendimento, prevenção e imunização dos cães e gatos tutelados ou não, contra doenças infectocontagiosas, tanto aqueles que encontram-se nas ruas, quanto os que são tutelados mas o tutor não possui condições de arcar com o valor do imunizante.

A imunização se faz necessária para que todos os animais estejam aptos a adoção e ainda para que os demais animais atendimentos pelo Departamento Veterinário estejam protegidos contra doenças infectocontagiosas ou ainda testados para que o tutor possa realizar o tratamento correto para o animal.

Além disso, para que o Município possa receber benefícios de outros órgãos, é necessário que se realize campanhas de vacinação. Cita-se como exemplo o programa CASTRAPET, programa este desenvolvido pelo Estado do Paraná, por meio do IAT (instituto água e Terra), que tem por objetivo promover a esterilização de cães e gatos no Município, e para isso, deve o Município, a título de contrapartida, intensificar a vacinação antirrábica dos animais da cidade de Paranaguá.

A ausência de contrato vigente pode acarretar autuação e ausência de atendimento e cuidado aos animais sob tutela municipal. Tanto a aquisição de testes como de vacinas ajudam a controlar doenças nos animais, evitando assim contaminação de outros.

2.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agência e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no Termo de Referência e as especificações do edital, prevalecem as últimas.

2.7. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO DE PLANEJAMENTO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a pesquisa de preços e contratação de bem ou serviço inadequado à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro	Alto custo da contratação, licitação deserta ou frustrada
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Elaboração de documentos padronizados para coletar as informações referentes ao planejamento das contratações, bem como para especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados. Composição de cesta de preços, pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores, aplicativo Menor Preço, Bancos de Preços, além da consulta direta às empresas do ramo.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Setor de Compras e Licitação	
PRAZO	Fase pré-licitação	

RISCO DE EXECUÇÃO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Devido a falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a Secretaria Demandante ficará sem o fornecimento do item solicitado, inviabilizando a execução das atividades previstas	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Ausência de prestação do serviço pelo ente público.
PROBABILIDADE	Média/Alta	
IMPACTO	Média/Alta	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional. Aperfeiçoar a comunicação entre os setores responsáveis.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante	
PRAZO	Vigência do contrato	

RISCO CONTRATUAL		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, resultando em prejuízos ao município, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional; Financeiro	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando faltar material essencial para as atividades rotineiras da PMP, causando descontinuidade de abastecimento interno, serviços e/ou políticas públicas prestadas.
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Média/Alta	
RESPOSTA	Mitigar	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Possibilidade de acionar a garantia contratual.
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Fiscal do Contrato
PRAZO	Vigência do Contrato

RISCO DE ABASTECIMENTO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
A descontinuidade da fabricação de determinado produto/marca, levando ao atraso na entrega ou substituição do produto.	Operacional	Por se tratar de Material de consumo, a descontinuidade do material poderia acarretar em prejuízos na prestação de serviços para o público interno e externo da PMP.
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Média	
RESPOSTA	Aceitar	
TRATAMENTO	Aceitação de produtos similares com características iguais ou superiores.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Fiscal do Contrato	
PRAZO	Vigência do Contrato	

2.8. A SELEÇÃO SERÁ RESTRITA A OBRAS, SERVIÇOS OU PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS?

Não. Não haverá produtos pré-qualificados.

2.9. O OBJETO É UM PRODUTO COM JULGAMENTO PELO CICLO DE VIDA?

Não.

2.10. O OBJETO POSSUI CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Não.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA SOLUÇÃO

Registro de Preços para Aquisição de Vacinas e Testes rápidos para imunização de cães e gatos contra doenças infectocontagiosas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

<u>LOTE 01</u>						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

1	65628	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	684,70	17.117,50
2	65629	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	535,30	13.382,50
3	65630	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	460,30	11.507,50
4	65631	20	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	952,86	19.057,20
5	65632	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmblia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	710,60	17.765,00
6	65634	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilaria immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	417,92	10.448,00
VALOR TOTAL					R\$ 89.277,70	

LOTE 02

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	--------	---------	---------------------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

					(R\$)	(R\$)
1	65636	250	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	56,42	14.105,00
2	65637	150	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	112,18	16.827,00
3	65638	500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	26,27	13.135,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.067,00	

COTA PARA TODOS

LOTE 03						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65628	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	684,7	51.352,50
2	65629	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Vírus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	535,3	40.147,50
3	65630	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIRE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	460,3	34.522,50



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

				meses. Validade mínima de 12 meses.		
4	65631	60	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	952,86	57.171,60
5	65632	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIARDIA: detecção do protozoário giardia lâmbia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	710,6	53.295,00
6	65634	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilaria immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	417,92	31.344,00
VALOR TOTAL					R\$ 267.833,10	

LOTE 04

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65636	750	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	56,42	42.315,00
2	65637	450	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	112,18	50.481,00
3	65638	1500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou	26,27	39.405,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

				intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	
VALOR TOTAL					R\$ 132.201,00

3.2. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de sua publicação nos canais oficiais do Município, sendo essa a referência oficial para a contagem do prazo de vigência;

3.2.2. Para fins de publicidade e transparência, a ata também será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicação no PNCP;

3.2.3. Caso a publicação no PNCP ocorra em data posterior à assinatura da ata, a contagem do prazo de vigência começará a partir da data de publicação no PNCP.

3.3. PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota de Empenho ao fornecedor.

3.4. LOCAL DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

Rua Júlia da Costa, nº 655 - Centro Histórico, CEP 83206-030, Paranaguá – Paraná.

3.5. O OBJETO POSSUI EXIGÊNCIA A SEREM FEITAS APÓS A ENTREGA/EXECUÇÃO

Não.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA

Não.

4.1. É UM CASO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Não.

4.2. É UMA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Não.

5. NECESSIDADE DE ELABORAR EDITAL DE SELEÇÃO

Sim.

5.1. RITO DA SELEÇÃO

Pregão.

5.2. FORMA DA SELEÇÃO

Eletrônico.

5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA O RITO DA SELEÇÃO (MODALIDADE)

A utilização do pregão encontra amparo no art. 29, da Lei nº 14.133/2021 no qual estabelece que sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão”.

A utilização desta modalidade visa desburocratizar o procedimento licitatório e, consequentemente,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

promover a celeridade na contratação.

5.2.2. JUSTIFICATIVA PARA A FORMA DE SELEÇÃO

O art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

5.2.3. JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A CARACTERÍSTICA DE BEM COMUM

Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo classificados como produtos não contínuos ou adquiridos por demanda, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a entrega de um produto em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à fornecimento do objeto.

5.2.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Decreto nº 4.319/2023 – art. 126 - Art. 126: A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço.

5.4. HAVERÁ ANTECIPAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Não, rito procedimental comum.

5.4.1. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

A contratação se dará por Lotes de itens.

5.5. BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

Haverá benefícios para MPE, aplicando-se o desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

5.6. DO OBJETO A LICITAR

Registro de preços para aquisição de testes rápidos e vacinas para imunização de doenças infectocontagiosas, de cães e gatos da população em geral, bem como dos animais abandonados em situação de maus tratos no Departamento Veterinário.

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

<u>LOTE 01</u>						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

1	65628	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	684,70	17.117,50
2	65629	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Vírus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	535,30	13.382,50
3	65630	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	460,30	11.507,50
4	65631	20	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Vírus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	952,86	19.057,20
5	65632	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmbia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	710,60	17.765,00
6	65634	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilaria immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	417,92	10.448,00
VALOR TOTAL					R\$ 89.277,70	

LOTE 02

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	--------	---------	---------------------	----------------------	-------------------



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

1	65636	250	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	56,42	14.105,00
2	65637	150	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	112,18	16.827,00
3	65638	500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	26,27	13.135,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.067,00	

COTA PARA TODOS

LOTE 03						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65628	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	684,7	51.352,50
2	65629	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	535,3	40.147,50
3	65630	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIRE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	460,3	34.522,50



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

4	65631	60	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	952,86	57.171,60
5	65632	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmbia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	710,6	53.295,00
6	65634	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilaria immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	417,92	31.344,00
VALOR TOTAL					R\$ 267.833,10	

LOTE 04

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65636	750	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	56,42	42.315,00
2	65637	450	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	112,18	50.481,00
3	65638	1500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	26,27	39.405,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

VALOR TOTAL

R\$ 132.201,00

Valor estimado da licitação (soma de todos os lotes): **R\$ 533.378,80 (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

5.6.1. SE EXIGIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE MPE OBRIGATÓRIA, QUAL O PERCENTUAL DE SUBCONTRATAÇÃO, EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO?

Não se aplica.

5.6.2. HAVERÁ PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAL OU REGINAL?

Não.

5.7. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA A FASE DE PROPOSTA

Não se aplica.

5.7.1. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A PROPOSTA

Deverá apresentar o Registro das vacinas e dos testes rápidos, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme estabelecido no Artigo 1º, inciso I e Artigo 3º do Decreto-Lei 467 de 13 de fevereiro de 1969.

5.7.1.1. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO

Os documentos de Habilitação exigidos são relevantes para verificação da regularidade Jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do futuro certame.

5.7.2. SERÁ EXIGIDO GARANTIA DE PROPOSTA?

Não será exigida garantia de proposta.

5.7.3. HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?

Não há necessidade de amostra para o julgamento.

5.8. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Não se aplica o item.

5.8.1. INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL

Não.

5.8.2. SERÁ EXIGIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não.

5.8.2. HÁ OUTRO REQUISITO PREVISTO EM LEI?

Não.

5.9. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO?

Sim.

5.10. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
--	-------------------	------------	------------



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Paranaguá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Paranaguá	6 meses
ART. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Paranaguá	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Paranaguá	6 meses
	Apresentar recursos manifestadamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Paranaguá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/ seleção de fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/ seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante do mesmo grupo econômico concomitantemente (para o mesmo lote/item)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12846/2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Paranaguá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.11. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O REGISTRO DE PREÇOS?

Sim.

5.12. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Paranaguá, 04 de março de 2026

Christianara Santos Rosa
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Milena Budant Franco
Diretora de Controle Processual Administrativo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÓRGÃO OU ENTIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

1.2. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO ETP: Milena Budant Franco

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de testes rápidos para constatação de doenças infectocontagiosas em cães e gatos da população em geral, bem como dos animais abandonados em situação de maus tratos no Departamento Veterinário, bem como de vacinas para imunização de cães e gatos contra doenças infectocontagiosas.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de vacinas e testes rápidos visa o abastecimento do Departamento Veterinário em atenção à proteção e bem-estar animal, para atendimento, prevenção e imunização dos cães e gatos tutelados ou não, contra doenças infectocontagiosas, tanto aqueles que encontram-se nas ruas, quanto os que são tutelados mas o tutor não possui condições de arcar com o valor do imunizante.

A imunização se faz necessária para que todos os animais estejam aptos a adoção e ainda para que os demais animais atendimentos pelo Departamento Veterinário estejam protegidos contra doenças infectocontagiosas ou ainda testados para que o tutor possa realizar o tratamento correto para o animal.

Além disso, para que o Município possa receber benefícios de outros órgãos, é necessário que se realize campanhas de vacinação. Cita-se como exemplo o programa CASTRAPET, programa este desenvolvido pelo Estado do Paraná, por meio do IAT (Instituto Água e Terra), que tem por objetivo promover a esterilização de cães e gatos no Município, e para isso, deve o Município, a título de contrapartida, intensificar a vacinação antirrábica dos animais da cidade de Paranaguá.

A ausência de contrato vigente pode acarretar autuação e ausência de atendimento e cuidado aos animais sob tutela municipal. Tanto a aquisição de testes como de vacinas ajudam a controlar doenças nos animais, evitando assim contaminação de outros.

2.2. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação esta prevista no PCA do Município de Paranaguá.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações do edital, prevalecerão as últimas.

2.4. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP
COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

<u>LOTE 01</u>						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65628	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	684,70	17.117,50
2	65629	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	535,30	13.382,50
3	65630	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	460,30	11.507,50
4	65631	20	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	952,86	19.057,20
5	65632	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmblia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	710,60	17.765,00
6	65634	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilaria immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	417,92	10.448,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

VALOR TOTAL	R\$ 89.277,70
--------------------	----------------------

LOTE 02						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65636	250	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	56,42	14.105,00
2	65637	150	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	112,18	16.827,00
3	65638	500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	26,27	13.135,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.067,00	

COTA PARA TODOS

LOTE 03						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65628	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	684,7	51.352,50
2	65629	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: MUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	535,3	40.147,50



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

3	65630	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses. Validade mínima de 12 meses.	460,3	34.522,50
4	65631	60	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	952,86	57.171,60
5	65632	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmbia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	710,6	53.295,00
6	65634	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilaria immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	417,92	31.344,00
VALOR TOTAL					R\$ 267.833,10	

LOTE 04

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65636	750	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	56,42	42.315,00
2	65637	450	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	112,18	50.481,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

3	65638	1500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	26,27	39.405,00
VALOR TOTAL					R\$ 132.201,00	

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizados levantamentos de preços com fornecedores de medicamentos das mais diversas regiões do Brasil, através de e-mail corporativo.

3.1. PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÃO PARA A NECESSIDADE

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, consoante disposto no inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do fornecimento são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

Após levantamento de mercado e sua análise, conclui-se que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a aquisição de vacinas para cães e gatos, através da modalidade de licitação Registro de Preços. As vacinas são essenciais para a prevenção de doenças infectocontagiosas, garantindo a imunização eficaz dos animais e contribuindo para a saúde pública.

Conforme os **arts. 7º, 10, 11 e 55 da Lei nº 14.133/2021**, o Registro de Preços é modalidade de licitação indicada quando: existe **necessidade de futuras contratações de forma parcelada ou contínua**, o **quantitativo exato não pode ser definido previamente**, demandando flexibilidade, quando há **vantagem econômica**, permitindo aquisição por preços previamente registrados dentre outras.

Além disso, possui inúmeras vantagens, como **eficiência e agilidade** na contratação, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios, **planejamento orçamentário mais preciso**, ajustando compras à demanda real, **redução de custos administrativos e otimização de recursos públicos, transparência e segurança jurídica**, uma vez que as aquisições são formalizadas por meio de ata pública.

Diante das características do objeto e da demanda variável, a utilização do **Registro de Preços**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelece o art. 126 do Decreto nº 4.319/2023, representa a solução mais adequada, garantindo **eficiência, economicidade e legalidade**, princípios norteadores da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução envolve a contratação de uma empresa para o fornecimento de vacinas para cães e gatos por um período de 12 meses, prorrogáveis por igual período, conforme as especificações detalhadas. O objetivo é garantir o abastecimento de imunizantes para as campanhas de vacinação, assegurando a proteção contínua dos animais em situação de vulnerabilidade e contribuindo para a saúde pública no município.

4.1. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar realizadas com base no levantamento de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no intuito de apoiar a análise da viabilidade, em especial, respeitando a relação custo-benefício da contratação.

Quanto a quantidade de medicamentos e testes que se pretende a aquisição, primeiramente é importante destacar que trata-se de aquisição através do sistema de registro de preços, sendo que a compra ocorrerá apenas e tão somente conforme a necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Outrossim, os quantitativos pretendimentos justificam-se pela quantidade de atendimentos ambulatoriais realizados diariamente na Secretaria, bem como diagnosticar animais resgatados em situação de abandono.

Semanalmente são atendidos 35 animais no ambulatório do departamento veterinário e são realizados certa de 25 resgates semanais. Ao menos, metade dessa população de 60 animais precisam ser testados para que seja constatado a ausência de doenças infectocontagiosas bem como diagnosticar os animais que chegam com a saúde debilitada e adequar o tratamento.

A grande quantidade de medicamentos e testes rápidos pode ser necessária para **responder rapidamente a surtos ou epidemias** em determinado momento. Em situações de **surto de doenças zoonóticas** (como a leptospirose, cinomose, etc.), a administração precisa garantir que haja **estoque suficiente** de medicamentos e testes rápidos para atender um grande número de animais afetados, de modo a prevenir a propagação e garantir a saúde pública veterinária.

Trata-se ainda de medida de **planejamento preventivo** para garantir que o estoque esteja adequado para futuras necessidades, evitando desabastecimento e interrupções no atendimento veterinário. Esse planejamento é especialmente importante quando se trata de **vacinas** ou **medicamentos de uso contínuo**, como tratamentos para **parasitose** ou **doenças crônicas**, ou para atender à **sazonalidade de surtos** de doenças específicas.

Em conclusão, frisa-se que a aquisição de **grande quantidade de medicamentos e testes rápidos** pode ser justificada por diversas razões estratégicas, como **atendimento a surtos emergenciais**, **planejamento preventivo**, **economia de escala**, **cumprimento de exigências regulatórias** e **necessidade de cobertura de grandes áreas**. Essas justificativas devem ser acompanhadas de **fundamentação técnica** e **evidência da necessidade**, além de estarem em conformidade com as normas legais que regem as aquisições públicas, como a **Lei nº 14.133/2021**.

4.2. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de medicamentos e testes rápidos para o setor veterinário visa principalmente a promoção da saúde pública e a eficiência no atendimento. Além disso, os benefícios da contratação incluem a redução de custos, agilidade em respostas a surtos, acessibilidade para todas as camadas da população e a conformidade com a legislação sanitária. Esses benefícios não apenas protegem os animais, mas também a saúde humana e o meio ambiente, cumprindo um papel fundamental na proteção e bem-estar coletivo.

4.3. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado total da licitação é de **R\$ 533.378,80** (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa Municipal nº 003/2015, 005/2018 e Acórdão 3.569/2023.

4.4. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

A contratação será por lotes de itens.

O parcelamento do objeto nesta contratação se justifica pela natureza divisível dos serviços a serem prestados, considerando que as diferentes modalidades de atendimento que estão sendo contratadas pela administração, podendo ser atendidas por fornecedores distintos e independentes.

Essa divisão do objeto em itens autônomos está em conformidade com o art. 40, §2º, I e III, da Lei nº 14.133/2021, buscando ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e propiciar a participação de licitantes que, eventualmente, tenham condições de ofertar apenas parte dos serviços demandados. Tal medida está em consonância com a Súmula nº 247 do TCU, que recomenda a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

adjudicação por item sempre que o objeto for divisível e que tal procedimento não comprometa a economia de escala ou a eficiência da contratação.

Além disso, o fracionamento possibilita o aproveitamento de fornecedores locais e regionais aptos a atender demandas específicas, promovendo a economicidade e facilitando a logística de execução dos serviços.

Conforme artigo 40, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, tal estratégia valoriza as peculiaridades do mercado local e permite melhor atendimento aos municípios consorciados, considerando volumes e modalidades distintas de demanda, e potencializa a eficiência administrativa e o aproveitamento das capacidades existentes em cada região.

Ademais, a adjudicação por item permite maior controle gerencial dos contratos, já que cada fornecedor responderá apenas pelas modalidades ou áreas para as quais foi contratado, facilitando a fiscalização, apuração de responsabilidade e gestão de qualidade dos serviços.

O Termo de Referência disciplinará eventuais critérios técnicos de compatibilidade entre os itens, se necessários, garantindo a adequada execução nos padrões de qualidade estipulados.

Dessa forma, o parcelamento promove não apenas a competitividade e a economicidade, mas também otimiza o atendimento à população beneficiária do consórcio, em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A divisão em lotes é justificada pela natureza distinta dos produtos, pelas diferentes exigências de armazenamento e logística, e pela especialização do mercado fornecedor, o que amplia a competitividade e possibilita a participação de um maior número de empresas aptas ao fornecimento.

Além disso, essa modelagem favorece a melhor gestão contratual, reduz riscos de descontinuidade no fornecimento, otimiza a fiscalização e contribui para a redução de custos operacionais e logísticos. Também permite ganhos de escala dentro de cada grupo de itens, sem comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lotes assegura maior eficiência na contratação pública, melhor adequação à realidade do mercado e atendimento mais eficaz das demandas do setor veterinário, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

4.5. O PRODUTO SE CLASSIFICA COMO BEM DE CONSUMO COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como material comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica

5.3. Possíveis impactos ambientais

A aquisição e utilização de testes rápidos e vacinas veterinárias geram impactos ambientais principalmente relacionados à produção de resíduos de serviços de saúde, ao consumo de energia na cadeia de frio e às emissões associadas ao transporte e logística. Entre os principais impactos estão o descarte de materiais perfurocortantes e contaminados (como agulhas, seringas e kits utilizados), o aumento de resíduos plásticos e embalagens descartáveis, além do consumo energético necessário para refrigeração contínua de imunobiológicos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Também se destaca o impacto indireto das emissões de gases de efeito estufa decorrentes do transporte dos insumos e da manutenção da cadeia de distribuição, especialmente em compras de grande escala e abrangência territorial.

Apesar disso, tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, uma vez que existem normas específicas de biossegurança e gestão de resíduos de serviços de saúde que regulamentam o descarte adequado desses materiais, reduzindo riscos de contaminação ambiental. Além disso, práticas como logística otimizada, uso de embalagens recicláveis, eficiência energética e planejamento de distribuição contribuem para a redução da pegada ambiental.

Do ponto de vista técnico e ambiental, a contratação também apresenta impactos positivos indiretos, uma vez que a prevenção de doenças por meio da vacinação e diagnóstico precoce reduz surtos, diminui a necessidade de intervenções emergenciais mais agressivas e evita o descarte massivo de animais infectados, contribuindo para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Assim, os impactos ambientais identificados são inerentes à natureza dos insumos de saúde veterinária, porém **não impedem a contratação**, sendo plenamente justificáveis diante dos benefícios sanitários, do controle de zoonoses e da proteção da saúde animal e humana, desde que acompanhados de medidas adequadas de mitigação e gestão ambiental responsável.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não há contratação anterior contemplando o objeto do presente.

7. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos considerando que a divulgação facilita o controle social, reduz riscos de corrupção, atrai mais licitantes e garante propostas mais realistas, alinhadas aos preços de mercado

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O certame deverá ser realizado por ampla concorrência.

9. CONCLUSÃO

Os estudos preliminares e a demanda existente evidenciam a viabilidade da contratação.

Paranaguá, 22 de abril de 2026

Christianara Santos Rosa (Secretária Municipal de Serviços Urbanos)

Milena Budant Franco (Diretora de Controle Processual Administrativo)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. DADOS GERAIS:

1.1. SECRETARIA OU SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

1.2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Milena Budant Franco, Diretora de Análise Administrativo Processual, matrícula 12939

2. OBJETO PROPOSTO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de testes rápidos e vacinas para cães e gatos, em atendimentos aos animais errantes abrigados e recolhidos no Departamento Veterinário.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação visa assegurar a saúde, o bem-estar e a recuperação dos animais sob responsabilidade do Município, abrigados e recolhidos (em muitas vezes em estado de maus tratos) no Departamento Veterinário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O serviço é essencial para garantir condições adequadas de saúde aos animais resgatados e abrigados pelo Canil Municipal, atendendo às políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

Além disso, para que o Município possa receber benefícios de outros órgãos, é necessário que se realize campanhas de vacinação. Cita-se como exemplo o programa CASTRAPET, programa este desenvolvido pelo Estado do Paraná, por meio do IAT (instituto Água e Terra), que tem por objetivo promover a esterilização de cães e gatos no Município, e para isso, deve o Município, a título de contrapartida, intensificar a vacinação antirrábica dos animais da cidade de Paranaguá.

A ausência de contrato vigente pode acarretar autuação e ausência de atendimento e cuidado aos animais sob tutela municipal. Tanto a aquisição de testes como de vacinas ajudam a controlar doenças nos animais, evitando assim contaminação de outros.

Frise-se que há mais de 350 (trezentos e cinquenta) animais no Canil Municipal, sendo que a médica de animais resgatados mensalmente gira em torno de 50 (cinquenta) animais. Os animais geralmente são encontrados em estado debilitado de saúde, necessitando ser testados para constatação de doenças (transmissíveis ou não) e vacinados para evitar contaminação dos demais animais.

4. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS A SEREM CONTRATADAS

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

<u>LOTE 01</u>						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65628	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	684,70	17.117,50



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

2	65629	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: MUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	535,30	13.382,50
3	65630	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIREOSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses. Validade mínima de 12 meses.	460,30	11.507,50
4	65631	20	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	952,86	19.057,20
5	65632	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmbia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	710,60	17.765,00
6	65634	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilaria immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	417,92	10.448,00
VALOR TOTAL					R\$ 89.277,70	

LOTE 02

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65636	250	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro	56,42	14.105,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

				no MAPA		
2	65637	150	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	112,18	16.827,00
3	65638	500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	26,27	13.135,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.067,00	

COTA PARA TODOS

<u>LOTE 03</u>						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65628	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	684,7	51.352,50
2	65629	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	535,3	40.147,50
3	65630	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	460,3	34.522,50



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

4	65631	60	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Vírus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.	952,86	57.171,60
5	65632	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmbia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses	710,6	53.295,00
6	65634	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilaria immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.	417,92	31.344,00
VALOR TOTAL					R\$ 267.833,10	

LOTE 04

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65636	750	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	56,42	42.315,00
2	65637	450	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	112,18	50.481,00
3	65638	1500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA	26,27	39.405,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

VALOR TOTAL	R\$ 132.201,00
--------------------	-----------------------

Valor estimado da contratação: **R\$ 533.378,80** (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

5. IMPACTO DA DEMANDA

5.1. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO AQUISIÇÃO

A ausência da contratação comprometeria gravemente o atendimento e tratamento dos animais resgatados e abrigados pelo Município, resultando em riscos à saúde, sofrimento animal e impossibilidade de execução de procedimentos clínicos e cirúrgicos essenciais, atendimentos de urgência, tratamentos e emergências pós-operatórias.

5.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA DEMANDA

Considerando o prazo legal para o deslinde do procedimento, estima-se em em 90 (noventa) dias o processo esteja finalizado para então dar-se início as contratações efetivamente realizadas.

5.3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se garantir a prestação eficiente de serviços veterinários, assegurando medidas preventivas de doenças contagiosas.

A medida contribui para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal, possibilitando um atendimento ágil e humanizado.

5.4. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

ALTO. Os animais que chegam diariamente no Canil Municipal são encontrados em situação de abandono, maus tratos e ainda são resgatados animais doentes, sem quaisquer tipo de vacinas sendo absolutamente necessário a contratação já que visa o bem estar animal, que o animal tratado não propaga doenças a outros animais.

O Departamento Veterinário não possui estrutura para internamentos e realização de cirurgias, já que não trata-se de um centro especializado, apenas ambulatorial, tendo possibilidade apenas de atendimento paliativo.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1. PRAZO NECESSÁRIO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os prazos serão indicados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6.2. OUTRAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO

Não há condições especiais.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS:

7.1. A despesa prevista para a contratação tem adequação orçamentária e financeira previstas na seguinte dotação orçamentária:

16.7.2331.903.1510.33390301800000000000.1510

8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

8.1. O presente DFD não esta vinculado a outra contratação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Paranaguá, 22 de abril de 2026

Christianara Santos Rosa

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Milena Budant Franco

Diretora de Controle Processual Administrativo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Santos Rosa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº 14.877/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.319/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de testes rápidos e vacinas para cães e gatos, em atendimento aos animais errantes abrigados e recolhidos no Departamento Veterinário, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2026, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal, e-mail, telefone)					
item	unidade	quantidade	descrição	valor por item	valor total
valor total					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Agente de Contratação que conduziu o procedimento.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. Nos termos do art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023: "No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado."

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4319/2023. E quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranaguá, ... de

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

APÊNDICE DO ANEXO III – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal, e-mail, telefone)					
item	unidade	quantidade	descrição	valor por item	valor total
valor total					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal, e-mail, telefone)					
item	unidade	quantidade	descrição	valor por item	valor total
valor total					



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal _____
_____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ
sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná,
neste ato representado(a) pelo(a) Ilmo(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal nos termos do Decreto
Municipal _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____,
Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____,
neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. Nº _____ – CPF. Nº
_____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____,
nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP:
_____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a
Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o
presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº
14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações,
Decreto Municipal nº 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no
Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 do qual ficam fazendo parte integrante,
independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 021/2026 de 30 de abril de 2026
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E VACINAS DESTINADOS A CÃES E GATOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DE ANIMAIS ERRANTES ABRIGADOS E RECOLHIDOS, BEM COMO DA POPULAÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SETOR VETERINÁRIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

1.2. O quantitativo será parcelado conforme solicitação da Administração, com previsão de prazo de entrega nos termos do disposto no processo licitatório, não sendo contabilizada a entrega decorrente de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para execução na unidade fornecedora.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, oriunda da presente licitação, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEMSU	16.7.2331.903.1510.33390301800000000000.1510

2.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

2.5. Após o interregno de um ano, a data base vinculada ao orçamento estimado da licitação, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3.2.1 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo.

3.2.2 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato.

3.3. A prorrogação de prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados, de forma simultânea, se for o caso, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

- Quando os serviços forem prestados regularmente;
- A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação;
- Realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do produto será de 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, que se dará de forma parcelada, de acordo com o artigo 179 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e conforme necessidades de antecedimento do requisitante.

4.2. Os itens serão recebidos conforme descrito acima, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

5.3. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal, nos termos estabelecidos no Edital, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento da fiscalização e execução do contrato ocorreram conforme estabelece o Decreto Municipal nº 683/2018 e 4.319/2023.

8.1.1. A nomeação dos fiscais se dará conforme Decreto Municipal nº 683/2018 e 4.319/2023, e se dará por Portaria ou ato viável do Poder Executivo Municipal.

8.2. A Secretaria Municipal obrigatoriamente fiscalizará a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

8.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4. Nos termos do art. 115, da Lei nº 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES, REVISÕES E REEQUILÍBRIOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.1.1. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato, índice IPCA NACIONAL.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

9.1.1.1. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou à planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.8.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

9.9. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, nos termos do §2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

9.10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

9.11. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do Registro.

9.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.13. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e o disposto no art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.319/2023, que são soberanas às previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 19.3 do Edital;

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021, ou extinguir o contrato nos termos do art. 137 da referida Lei, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.1. 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) - “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) - “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar, causar dano direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) - “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais, demais legislações aplicáveis e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Uma vez firmado o presente Contrato, terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026

CHRISTIANARA SANTOS ROSA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NOME DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (uso obrigatório de todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14.877/2026

OBJETO: Registro de preços aquisição de testes rápidos e vacinas destinados a cães e gatos, visando ao atendimento de animais errantes abrigados e recolhidos, bem como da população animal do município em geral, em atendimento às demandas do setor veterinário, vinculado à secretaria municipal de serviços urbanos.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ nº:
Dados bancários para elaboração de contrato: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ Titular: _____ Cidade da Agência Bancária: _____	

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE 01						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65628	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.		
2	65629	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.		
3	65630	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente, registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.		



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

4	65631	20	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.		
5	65632	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmbia nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses		
6	65634	25	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilaria immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas com 10 kits de testes.		
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 02

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65636	250	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA		
2	65637	150	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueite viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA		
3	65638	500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA		
VALOR TOTAL					R\$	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

COTA PARA TODOS

<u>LOTE 03</u>						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65628	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE: Detecção dos anticorpos anti-Ehrlichia canis em mostras de sangue, soro ou plasma. Resultado em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.		
2	65629	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE: antígeno (Ag). Detecção de antígeno do Virus da Cinomose em amostras de conjuntiva, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.		
3	65630	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA PARVOVIROSE: Detecção de antígeno do Parvovirus Canino em amostras de fezes ou swab retal. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.		
4	65631	60	caixa	TESTE RÁPIDO PARA FIV E FELV: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Virus da Imunodeficiência Felina (FIV) E DE ANTÍGENO DO Virus da Leucemia Felina (FELV) no sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10 kits de testes. Validade mínima de 12 meses.		
5	65632	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA GIÁRDIA: detecção do protozoário giardia lâmbria nas fezes dos animais. Resultados em até 20 min. Armazenamento em temperatura ambiente; Registrados no MAPA; Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentação: caixa com 10kits de testes. Validade mínima de 12 meses		
6	65634	75	caixa	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE: Detecção de antígeno da Dirofilaria immitis em amostras de sangue, soro ou plasma. Resultados em até 20 min; Armazenamento em temperatura ambiente; registrados no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Tecnologia: IMUNOCROMATOGRAFIA. Apresentações: caixas		



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

				com 10 kits de testes.		
VALOR TOTAL					R\$	

LOTE 04						
ITEM	CÓD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	65636	750	dose	VACINA V8 (PARA CÃES). Proteção contra: cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospirose (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae). Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA		
2	65637	450	dose	VACINA V5 (GATOS). VACINA POLIVALENTE FELINA (V4). Indicação: gatos: proteção contra: panleucopenia felina, rinotraqueíte viral, calicivirose felina, clamidiose. Administração: subcutânea; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA		
3	65638	1500	dose	VACINA ANTIRRÁBICA. Indicação: cães e gatos; Tipo: Inativa: dose única por via subcutânea ou intramuscular; apresentação: frascos de 1 dose. Validade: 12 (doze) meses, no mínimo. Registro no MAPA		
VALOR TOTAL					R\$	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026

(Assinatura) (Nome do representante legal)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ANEXO VI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.877/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E VACINAS DESTINADOS A CÃES E GATOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DE ANIMAIS ERRANTES ABRIGADOS E RECOLHIDOS, BEM COMO DA POPULAÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SETOR VETERINÁRIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Paranaguá/PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitações e Suprimentos

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).
....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº, cuja função/cargo é
.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
- E-mail: _____
- Telefone: () _____
- Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa